



CHAMADA PÚBLICA DE REDISTRIBUIÇÃO
29 DE AGOSTO DE 2019

A Universidade Federal de Ouro Preto, considerando o artigo 37 da Lei nº. 8.112, de 11/12/1990, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de redistribuição de servidores para o quadro de pessoal do UFOP, conforme estabelecido a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção regida por esta chamada pública destina-se a servidores técnico-administrativos em educação de Instituições Federais de Ensino, regidos pela Lei 11.091/2005, com interesse na redistribuição a pedido para a UFOP, conforme quadro do Anexo IV.

1.2 Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC.

1.3 A finalidade primordial da redistribuição é o ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de cargo ou entidade.

1.4 A coordenação da seleção de redistribuição ficará a cargo da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP, observadas as normas estabelecidas nesta chamada pública.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

2.1 São condições para participação no processo de redistribuição:

2.1.1 Estar o servidor em efetivo exercício, no mesmo cargo e na mesma carreira para o qual pleiteia a redistribuição;

2.1.2 Manutenção da essência das atribuições do cargo;

2.1.3 Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

2.1.4 Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;



2.1.5 Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade;

2.1.6 O cargo redistribuído não pode ser enquadrado em outro cargo de plano de carreira para o qual se exija concurso público específico;

2.1.7 Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei nº. 8.112/1990, nos últimos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data de divulgação dessa chamada pública;

2.1.8 Não ter condenação penal transitada em julgado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição na seleção de redistribuição, o servidor deverá certificar-se dos termos desta chamada pública e de que preenche todos os requisitos exigidos pela lei.

3.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de 02 de setembro a 11 de outubro de 2019, em duas etapas:

- a) envio de e-mail com os documentos arrolados no item 3.3 dessa chamada pública digitalizados para o endereço redistribuicao@ufop.edu.br, com o assunto "Redistribuição – Chamada Pública";
- b) envio dos documentos originais por SEDEX, no endereço disposto na alínea "c" do item 3.3 desta chamada pública.

3.3 Para efetivar a inscrição o servidor deverá:

- a) acessar os formulários disponíveis nos Anexos I e II desta chamada pública;
- b) preencher corretamente os formulários e enviar por meio de seu e-mail pessoal ou institucional, para o endereço eletrônico redistribuicao@ufop.edu.br, com os seguintes documentos:

I) currículo simplificado;

II) histórico funcional, emitido pela unidade de gestão de pessoas do órgão de origem, que deverá conter as seguintes informações: situação funcional do servidor, data de nascimento; nível de escolaridade, especialidade e habilitação profissional; número de faltas injustificadas; licenças, afastamentos; lotação atual; classe e nível; tempo de serviço no órgão e no serviço público federal; se está respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância; se recebeu alguma das penalidades previstas no art. 127, da Lei nº. 8.112/1990,



nos últimos 5 (cinco) anos e cópia da última avaliação de desempenho, caso tenha sido avaliado;

III) declarar, de próprio punho, não possuir condenação penal transitada em julgado;

IV) cópia integral do processo administrativo de estágio probatório

c) Enviar todos os documentos (que foram digitalizados e enviados por *email*), por SEDEX, para o endereço: APMP/CGP/PROAD – Prédio do Centro de Convergência Campus Universitário, bairro Morro do Cruzeiro - Ouro Preto/MG CEP 35400-000.

d) Somente serão aceitos os documentos postados até a data limite de inscrição, prevista no item 3.2. Pedidos enviados fora do prazo ou instruídos com documentação encaminhada fora do prazo serão indeferidos.

3.4 O candidato poderá se inscrever somente para um cargo/área e para uma única unidade de lotação.

3.5 Somente haverá aproveitamento de vagas para outros campi mediante consulta e anuência expressa do servidor.

3.6 O candidato poderá alterar sua inscrição até o último dia do prazo estabelecido no item 3.2, mediante o mesmo procedimento, ou seja, deverá fazer nova inscrição com as alterações necessárias, sendo considerada a última inscrição realizada;

3.7 Para cancelar a inscrição deverá o servidor enviar um e-mail até o dia 11/10/2019 para o endereço eletrônico redistribuicao@ufop.edu.br solicitando o cancelamento.

3.8 As informações constantes do Formulário de Inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.

3.9 A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.10 A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de redistribuição, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.



3.11 A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas nesta chamada pública, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1 O processo de seleção será realizado por meio da análise da documentação referente ao candidato que enviou toda a documentação exigida e comprovou que atende aos requisitos do item 2 dessa chamada pública. Poderá haver entrevista, a critério da CGP.

4.2 A avaliação dos pedidos de redistribuição, incluída a análise documental e a entrevista (quando houver), ocorrerá a partir de 14 de outubro de 2019. A entrevista será agendada pela CGP.

4.3 Havendo manifestação favorável da CGP, comprovada a oportunidade e conveniência da redistribuição, essa abrirá e instruirá processo administrativo.

4.4 As solicitações deferidas serão encaminhadas à instituição de origem do requerente, para anuência do(a) Reitor(a). Em caso de interesse na redistribuição, a instituição de origem deverá encaminhar o processo ao Ministério da Educação para publicação do ato autorizativo.

4.5 A publicação do ato de redistribuição implicará no automático remanejamento do cargo efetivo e a apresentação do servidor na UFOP, no prazo máximo de 30 dias contados da publicação do ato, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

4.6 O órgão ou entidade de origem do servidor encaminhará para a UFOP dentro de 30 dias a contar da publicação do ato de redistribuição, todo o acervo funcional do servidor, contendo as ocorrências funcionais até a data da redistribuição.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A avaliação será feita por meio de análise da documentação enviada pelo servidor e entrevista (quando solicitada pela CGP), utilizando como critério o maior grau de compatibilidade com os objetivos institucionais.

5.2 A entrevista será realizada presencialmente ou por videoconferência (*Skype*), a critério da CGP.

5.3 A análise documental e a entrevista terão caráter eliminatório.



6. DOS RESULTADOS

6.1 O resultado definitivo da seleção será divulgado até o dia 08 de novembro de 2019, por meio da internet, no endereço eletrônico <https://www.cgp.ufop.br/apmp/redistribuicao.html>

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do servidor interessado no processo seletivo e mesmo sua aprovação não gera o direito de ser redistribuído, ou seja, gera apenas expectativa da redistribuição.

7.2 O servidor efetivamente redistribuído para a UFOP através dessa seleção não poderá se candidatar a uma nova redistribuição para outra instituição, remoção a pedido ou prestação de colaboração técnica pelo prazo de 18 meses.

7.3 Não serão aceitos documentos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

7.4 Serão indeferidos os pedidos de redistribuições para cargos/lotação fora dos oferecidos por essa chamada pública, bem como pedidos incompletos ou faltando qualquer dos documentos arrolados no item 3.3 dessa chamada pública.

7.5 Não caberá qualquer pagamento a título de ajuda de custo no caso de redistribuição regida por esta chamada pública, decorrentes da mudança de domicílio.

7.6 As etapas para os procedimentos da redistribuição constam no Anexo III desta chamada pública.

7.7 Todas as publicações oficiais referentes a seleção de redistribuição serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.cgp.ufop.br/apmp/redistribuicao.html>

7.8 A UFOP reserva-se o direito de não realizar o provimento das vagas ofertadas no Anexo IV dessa chamada pública através de redistribuição, caso não haja requerentes que atendam aos critérios de seleção, conforme parecer da CGP.



7.9 Os requerentes que tiverem suas inscrições indeferidas terão o prazo de 30 dias, a contar da publicação do resultado final, para retirar a documentação determinada no item 3.3 dessa chamada pública na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da UFOP.

7.10 Os documentos apresentados que não forem retirados dentro do prazo previsto no item anterior serão descartados.

7.11 A documentação a que se refere o item 7.6 poderá ser retirada por terceiros, mediante procuração do requerente.

7.12 A submissão de requerimento de redistribuição à UFOP não obsta a participação do servidor em eventual concurso público que venha a ser organizado pela instituição, seja para mesmo cargo ou para cargo diverso.

7.13 Os casos omissos ou situações não previstas nessa chamada pública serão resolvidos pela CGP, ouvidas as partes interessadas, responsável pela realização do presente seleção de redistribuição.

Profa. Dra. Rita de Cássia Oliveira
Pró-Reitora de Administração
UFOP



Anexo I

Pedido De Redistribuição – Formulário

NOME:

CARGO:

SIAPE:

E-MAIL:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO:

TELEFONE RES.:

PROF.:

CEL.:

ESTADO CIVIL:

INSTITUIÇÃO DE ORIGEM:

1. Quais os seus motivos (pessoais e/ou profissionais) para solicitar redistribuição para UFOP?
2. Você tem parentes e/ou amigos que residem na cidade para a qual pretende ser redistribuído ou em cidades próximas?
3. Comente sobre o que você conhece da cidade de para a qual pretende ser redistribuído e suas peculiaridades.
4. Você estuda atualmente, ou pretende estudar?
5. Faça uma exposição detalhada das atividades que você desempenha.
6. Escreva sobre outras informações profissionais que achar relevantes



Anexo II

Declaração De Dispensa de Ajuda de Custo
Redistribuição de Servidor

Eu, _____, Matrícula
SIAPE nº _____, ocupante do cargo
de _____ do quadro de pessoal do(a)
_____, Campus _____, venho
através desse documento declarar que desisto de pleitear Ajuda de Custo
citada no art. 53 da Lei 8.112/1990.

Informo não ter interesse em pleitear a referida ajuda de custo pela
redistribuição para o quadro de Pessoal da Universidade Federal de Ouro
Preto, reconhecendo ser o interessado no pleito em questão.

Declaro que a redistribuição atende ao meu interesse, e reitero a dispensa da
ajuda de custo mencionada no Artigo 53, da Lei 8.112/1990.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura



Anexo III

Cronograma da Seleção de Redistribuição

Etapa/atividade	Período de realização
Inscrições	02/09 a 11/10
Análise documental e entrevista (se necessário)	14/10 a 01/11
Divulgação do resultado	Até 08/11



Anexo IV
Quadro de Vagas*

Cargo/área	Jornada	Nível	Vagas	Campus	Vaga oferecida em contrapartida
Administrador	40h	E	01	Ouro Preto/Mariana	Administrador
Auditor	40h	E	01	Ouro Preto/Mariana	Auditor
Farmacêutico/Habilitação Área: Bioquímica Estrutural e Espectrometria de Massas	40h	E	01	Ouro Preto/Mariana	Farmacêutico/Habilitação
Odontólogo	40h	E	02	Ouro Preto/Mariana	Odontólogo
Revisor de Textos	40h	E	02	Ouro Preto/Mariana	Revisor de Textos
Editor de Imagens	40h	D	01	Ouro Preto/Mariana	Editor de Imagens
Revisor de Textos Braille	40h	D	01	Ouro Preto/Mariana	Revisor de Textos Braille
Técnico em Eletricidade	40h	D	02	Ouro Preto/Mariana	Técnico em Eletricidade
Técnico em Eletrônica	40h	D	01	Ouro Preto/Mariana	Técnico em Eletrônica
Técnico em Metalurgia	40h	D	01	Ouro Preto/Mariana	Técnico em Metalurgia
Tradutor e Intérprete de Libras	40h	D	02	Ouro Preto/Mariana	Tradutor e Intérprete de Libras
Auxiliar em Administração	40h	C	05	Ouro Preto/Mariana	Auxiliar em Administração ou Encadernador ou Motorista

*VAGAS DA CARREIRA REGIDA PELA LEI 11.091/2005